

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 15 de janeiro de 2020 às 08h18
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Arbitragem e Mediação

O que é preciso saber sobre a nova lei de franquias	3
--	----------

Migalhas | BR

ABPI

Migalhas nº 4.769	6
--------------------------------	----------

Desenho Industrial

Nova lei de franquias	12
------------------------------------	-----------

O que é preciso saber sobre a nova lei de franquias



O que é preciso saber sobre a nova lei de franquias

Em 26 de dezembro de 2019 foi sancionada a Lei nº 13.966, que disciplina o sistema de franquia empresarial. A nova legislação entrará em vigor já no final de março de 2020, quando decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, revogando a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994.

Foto: DINO / DINO

Franquia é como uma licença para usar a marca, bem como outros objetos de propriedade intelectual, na venda de determinados produtos ou serviços de uma empresa, cedidos mediante determinadas condições firmadas em um contrato. Esse contrato é denominado de "contrato de franquia" e aquele que cede os direitos é chamado franqueador e quem recebe franqueado.

Diante da nova legislação, algumas questões surgem. A primeira delas é: por que o tema é tão relevante?

Segundo pesquisa da Associação Brasileira de Franchising¹, referente ao segundo trimestre de 2019, o setor de franquias teve um aumento em seu faturamento de 5,9%. Enquanto o faturamento foi de 40,734 bilhões no segundo trimestre de 2018, no mesmo período de 2019 os números foram de 43,122 bilhões de reais.

As franquias também são importantes na geração de empregos. Também com base nos dados divulgados na mesma pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Franchising, as franquias geravam, no segundo trimestre de 2018, 1.224.987 empregos diretos, aumentando este número para 1.348.235 no segundo trimestre de 2019.

Porém, se as franquias iam tão bem, seria necessária uma nova lei?

Segundo o Presidente da Associação Brasileira de



Continuação: O que é preciso saber sobre a nova lei de franquias

Franquias², a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994, teve um papel fundamental no fortalecimento do mercado, porém, após mais de 20 anos, atualizações eram necessárias. A expectativa é a de que a nova legislação impulse ainda mais o setor.

E o que muda com a nova lei?

Merecem destaque:

Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor - o artigo 1º da nova legislação positiva entendimento que já havia se consolidado nos Tribunais pátrios, de que entre franqueado e franqueador não há relação de consumo. Nesse sentido: "A relação entre o franqueador e o franqueado não está subordinada ao Código de Defesa do Consumidor". (STJ. REsp 687322 / RJ. Rel. Carlos Alberto Menezes Direito. Terceira Turma. DJ: 21/09/2006).

Inexistência de vínculo empregatício entre os funcionários dos franqueados e a franqueadora - também previsto no artigo 1º, aqui também se consagra um posicionamento que se firmou na Justiça do Trabalho, desde que não comprovada fraude na relação havida (Sobre o tema: TRT12. RO 000376-09.2013.5. 12.0054/SC.Rel. Des. José Ernesto Manzi. Terceira Turma. DJ: 02/02/2015)

Pactuação da **arbitragem** como forma de solução de conflito - o artigo 7º, §1º da nova lei permite que franqueador e franqueados pactuem a **arbitragem** como forma de solução de conflitos. Há três importantes precedentes do Superior Tribunal de Justiça sobre a arbitragem enquanto forma de solução de conflitos no contrato de franquias. Dois deles apenas tratam da admissão da arbitragem (STJ. CC 146939 / PA. Segunda Seção. DJ: 23/11/2016 e STJ. REsp 1597658 /

SP. Rel. p/acórdão Min. Nancy Andrighi. Terceira Turma. DJ: 10/08/2017), mas um terceiro caracteriza o contrato de franquias como de adesão e submete à validade da pactuação da arbitragem às exigências do artigo 4º, §2º da Lei nº 9.307/96 (STJ. REsp 1602076 / SP. Rel. Min. Nancy Andrighi. Terceira Turma. DJ: 15/09/2016). Com isso, aposta-se que, mesmo com a vigência da nova lei, as cláusulas arbitrais devam vir com um campo específico para a assinatura do franqueado.

Novas obrigações previstas na Circular de Oferta de Franquia (COF) - a Lei nº 13.966/2019 inclui várias obrigações ao franqueador não previstas na Lei nº 8.955/94, dentre elas: (i) a inserção de relação completa dos franqueados, subfranqueados ou subfranqueadores que tenham se desligado da rede nos últimos 24 meses; (ii) a indicação da política de concorrência territorial praticada entre as unidades próprias e as franqueadas; (iii) a estimativa dos aportes e investimentos, e a descrição do valor da taxa inicial de filiação.

Criação da possibilidade de sublocação de espaços comerciais da franqueadora ou franqueado - a permissão de sublocação está no artigo 3º da Lei nº 13.966.

Para quem investe, pretende investir ou trabalha no setor, urge acompanhar as alterações e a implementação da nova legislação a partir de março de 2020.

1 Disponível em <https://www.abf.com.br/numeros-do-franchising/>. Acesso em 12 jan. 2020.

2 A matéria está disponível no site da Associação Brasileira de Franquias e a notícia na íntegra pode ser

Continuação: O que é preciso saber sobre a nova lei de franquias

obtida em: <https://www.abf.com.br/com-apoio-da-abf-congresso-nacional-aprova-nova-lei-do-franchising/>. Acesso em 12 jan. 2020.

Larissa Clare Pochmann da Silva

Pós-Doutoranda em Direito Processual pela UERJ.

Advogada Sócia do Escritório Araújo & Villasanti

Professora da UNESA e da UCAM

Website: <http://www.araujoevillasanti.com.br>

Este é um conteúdo comercial divulgado pela empresa Dino e não é de responsabilidade do Terra

Migalhas nº 4.769

Registro

Migalhas anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um Fomentador:

CP Iuris

(Clique aqui)

"Com seus livros ninguém ensinou mais aos homens do que Aristóteles e com sua espada ninguém ensinou mais aos povos do que o seu discípulo Alexandre."

Monteiro Lobato

OAB Eleição direta

No próximo dia 5, acontece a primeira reunião da comissão que debaterá, no Conselho Federal da OAB, a possibilidade de eleição direta na Ordem. Para o presidente Felipe Santa Cruz, "esse debate não pode ser sobre a lei dos maiores sobre os menores, mas sobre a preservação da entidade com a modernização de seu processo eleitoral". (Clique aqui)

Piso salarial

Qual o valor mínimo que um advogado contratado ganha? Migalhas realizou levantamento em cada Estado. Na maioria, o piso salarial não é fixado por lei e um piso ético é sugerido pelas OABs e pelos sindicatos. (Clique aqui)

Inadimplência OAB

OAB não pode suspender advogado por falta de pagamento de anuidade. Para o desembargador Federal Johnson Di Salvo, do TRF da 3ª região, "a esdrúxula proibição de trabalhar fere a dignidade da pessoa humana", prevista na CF. (Clique aqui)

Conselho profissional - Cancelamento de inscrição

No findar do ano, STF julgou inconstitucional o cancelamento automático de inscrição em conselho profissional por inadimplência, como a OAB. (Clique aqui)

OAB - Anuidade

Por falar em pagamento, a cobrança de anuidade da OAB bate à porta dos advogados. Em muitos Estados, é preciso quitar o débito ainda em janeiro para garantir algum desconto. Os causídicos de São Paulo têm até amanhã para fazer valer o pagamento à vista e a novidade é que é tudo eletrônico. Para ver quanto você e os colegas de outros Estados vão desembolsar, e resolver de vez esta pendenga, clique aqui.

Novo marco regulatório do saneamento

O Congresso debate novas regras para aperfeiçoar o marco regulatório do saneamento. A discussão já está no fim e é possível prever o que vem pela frente: mudanças significativas que os causídicos devem observar para orientar seus clientes. Na vanguarda do debate deste que será um grande nicho da advocacia em 2020, Migalhas promove no dia 5 de fevereiro, em SP, o seminário "Novo Marco Regulatório do Saneamento". Não perca esta oportunidade e garanta já sua vaga! (Clique aqui)

Cheque especial - Tarifa

O Podemos ingressou com ADPF no Supremo questionando cobrança de tarifa por cheque especial mesmo que o serviço não seja utilizado. (Clique aqui)

Cheque especial - Tarifa - II

A bem da verdade, a OAB já ajuizou ACP pedindo a suspensão da inacreditável cobrança por cheque especial que nem sequer foi utilizado. (Clique aqui)

Publicidade infantil

Procon/SP multa SBT por realizar inserções comerciais da marca Dolly em um canal do YouTube, criado para a personagem infantil Juju Almeida, da novela Carinha de Anjo. (Clique aqui)

Tragédia da Chapecoense - Questão trabalhista

Família do ex-dirigente de futebol Delfim Peixoto, falecido na tragédia da Chapecoense, perde reclamação trabalhista. O juiz do Trabalho substituto Fabio Tosseto, de Balneário Camboriú/SC, negou reconhecimento de vínculo empregatício com a Federação Catarinense de Futebol. E, indeferindo o benefício da justiça gratuita, condenou os autores, solidariamente, ao pagamento de mais de R\$ 1 mi de sucumbência. (Clique aqui)

Falta de ar

Trabalhador que era obrigado a usar uniformes que não lhe serviam será indenizado por danos morais. Decisão é da 2ª turma do TRT da 4ª região. (Clique aqui)

Processos extrajudiciais

MP/PR assegura acesso de advogados a processos extrajudiciais em trâmite no parquet independentemente de procuração. (Clique aqui)

Carga rápida

Advogados não habilitados nos autos podem fazer carga rápida para fins de extração de cópias na JF em Redenção/PA. Decisão é do plenário virtual do CNJ ao analisar pedido da subseção local da OAB. (Clique aqui)

Fiança Dispensa

O desembargador Figueiredo Gonçalves, do TJ/SP, deferiu liminar para preso em flagrante acusado de furto qualificado, dispensando-o do pagamento de fiança diante de sua hipossuficiência. Na audiência

de custódia, a juíza de plantão havia concedido a liberdade provisória, mas impondo entre as cautelares fiança no valor de um salário mínimo. (Clique aqui)

Prisão revogada

Juiz Federal substituto João Paulo Abe, da 4ª vara Criminal do Tocantins, revoga prisão preventiva de empresário preso na operação Replicantes, da PF, que havia sido determinada por suposta participação em crimes contra a Administração Pública durante a gestão do ex-governador de Tocantins, Marcelo Miranda. O advogado Daniel Gerber (**Daniel** Gerber Advogados Associados) patrocina a defesa do empresário.

Citação por edital Nulidade

Não tendo sido esgotadas todas as formas de tentativa de citação do réu, resta clara a nulidade da citação por edital. Decisão é da juíza de Direito Maria da Conceição Godoi Bertholini, de Jaboatão dos Guararapes/PE, reconhecendo a nulidade de citação editalícia e, conseqüentemente, a suspensão de feito e do prazo prescricional. A defesa foi feita pelas advogadas **Bianca** Serrano e **Maria** Eduarda Siqueira Campos, do escritório João Vieira Neto Advocacia Criminal. (Clique aqui)

Prescrição intercorrente

O juiz do Trabalho substituto Vitor Pellegrini Vivan, da 80ª vara de São Paulo, reconheceu a prescrição intercorrente em ação na qual a reclamante deixou de apresentar cálculos de execução por mais de dois anos. A empresa reclamada foi patrocinada na causa pelo escritório Jubilit Advogados. (Clique aqui)

Verde e amarelo

Ministério da Economia publica portaria 950/20 com medidas complementares ao contrato de trabalho verde e amarelo. (Clique aqui)

IR

Dedução de gastos com empregados domésticos não será mais aceita pela RF nas declarações do IR deste ano. A norma que previa a dedução perdeu a validade.

Livrarias

Luis Mario Bilenky, ex-CEO do Fleury, vai comandar a Saraiva.

"Midas revolucionário da advocacia"

Passados dois anos do falecimento do advogado Fábio de Campos Lilla, o criminalista **Antônio** Sérgio Altieri de Moraes Pitombo, do escritório **Moraes** Pitombo Advogados, faz um preito de saudade em sua memória: "Fábio Lilla revolucionou o padrão das relações nas sociedades de advogados, ao valorizar os mais novos e ao repartir resultados econômicos, de maneira transparente." (Clique aqui)

Lei anticrime em pílulas

A lei anticrime (13.964/19) alterou o CPP no que concerne à alienação e destinação de bens. Por exemplo, a possibilidade de o juiz autorizar, constatado o interesse público, a utilização de bem sequestrado, apreendido ou sujeito a qualquer medida assecuratória pelos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da CF, do sistema prisional, do sistema socioeducativo, da Força Nacional de Segurança Pública e do Instituto Geral de Perícia, para o desempenho de suas atividades. Veja os dispositivos. (Clique aqui)

Lei anticrime - Juiz das garantias

TJ/MG anuncia a criação de um grupo de trabalho para analisar os desdobramentos da nova legislação e adotar as medidas necessárias para assegurar a implantação do juiz das garantias no Estado. (Clique aqui)

German Report

Na Europa, a venda de livros usados continua um mercado estável, apesar da era digital. No entanto, o Tribunal de Justiça Europeu proibiu a venda second hand de livros eletrônicos. Sobre este julgamento, confira mais detalhes nas palavras da advogada **Karina** Nunes Fritz. (Clique aqui)

LGPD

Recentemente, foi aplicada uma multa de R\$ 6,6 mi pelo ministério da Justiça ao Facebook em virtude do compartilhamento indevido de dados de usuários. Os advogados Richard Blanchet e **Denise** Tavares (**Loeser**, Blanchet e Hadad Advogados) vêm a multa como alerta para as empresas. (Clique aqui)

Contrato dinâmico

O advogado Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa, do escritório **Duclerc** Verçosa Advogados Associados, traz aos migalheiros importantes comentários sobre o contrato dinâmico e a solução alternativa de pendências. (Clique aqui)

Prisão em 2ª instância

Juiz de Direito substituto do TJ/DF, **Samer** Agi escreve sobre a PEC 199/19 e a prisão em 2ª instância. (Clique aqui)

CDC - Municipal de SP

Adriano Mello e **Douglas** Ribeiro, do escritório Pires & Gonçalves Advogados, avaliam o CDC do município de SP, promulgado no ano passado. (Compartilhe)

Apoiadores Migalhas

Em 2020, veja e seja visto na maior vitrine do mundo jurídico!

[Clique aqui.](#)

WhatsApp Migalhas

Receba notícias direto no seu celular.

[Clique aqui para se cadastrar.](#)

Migalhas mundo

Transações bancárias

Supremo Tribunal da Índia ordenou apreensão de ativos locais do JPMorgan em relação a algumas transações suspeitas do banco com uma empresa imobiliária local. (MI - [clique aqui](#))

2019/2020

Acompanhe no canal TV Migalhas fatos jurídicos que marcaram o mundo em 2019 e o que nos espera para este 2020. (MI - [clique aqui](#))

Novo Fomentador

Migalhas vem contando com o apoio de institutos, editoras, faculdades, associações e empresas de eventos para trazer sempre vantagens aos leitores. São os Fomentadores do Direito brasileiro. Temos o privilégio de anunciar que Migalhas conta a partir de hoje com a participação de mais um Fomentador do **Direito:**

CP Iuris

O **CP Iuris** é um curso voltado para o ensino e a preparação dos candidatos aos concursos públicos mais difíceis do país, passando por todas as etapas dos certames. O objetivo do CP Iuris é ensinar conteúdo jurídico, além de técnicas de aprendizagem e de programar, direcionar e acompanhar o estudo do aluno, fornecendo instruções necessárias para o melhor aproveitamento dos conhecimentos adquiridos. Buscamos capacitar o aluno à aprovação em todas as

fases de qualquer concurso de carreira jurídica. [Clique aqui](#) e conheça o novo **Fomentador de Migalhas.**

Livraria Migalhas

São muitas novidades no site da Livraria Migalhas. Entre elas, as "**Migalhas** de Monteiro Lobato". Navegue, clicando [aqui](#).

Bau migalheiro

Há 149 anos, no dia 14 de janeiro de 1871, pelo decreto 4.676 foi instituída, na Corte Imperial, a Diretoria Geral de Estatística, responsável por dirigir os trabalhos do censo em todo o Império e proceder ao recenseamento da população do município neutro. A diretoria era incumbida de organizar anualmente quadros ou mapas estatísticos dos nascimentos, casamentos e óbitos, coordenar e apurar todos os dados recolhidos pelas diversas repartições públicas do Império, entre outros levantamentos. A nomeação para os cargos de diretor geral, chefes de seção e oficiais era realizada por meio de decreto. Sendo assim, a primeira nomeação de todos os empregados era de livre escolha do Governo Imperial. ([Clique aqui](#))

Apoiadores

[Clique aqui](#) para conhecer os festejados **Apoiadores de Migalhas**

Sorteio

O livro "**30** anos do Conselho Superior de Direito da Fecomercio-SP" (319p.), coordenado por Ives Gandra da Silva Martins, **Ana** Regina Campos de Sica, **Rogério** Vidal Gandra da Silva Martins (advogados da Advocacia Gandra Martins), **Fernando** Passos, Luis Antonio Flora e Jean-Claude E. Silberfeld, relembra a história do Conselho, todo embasado por estudos jurídicos. O exemplar é presente do advogado Ives Gandra da Silva Martins. ([Clique aqui](#))

Migalhíssimas

O Conselho da Justiça Federal realizará, de 22 a 24/4, em Brasília, a "I Jornada de Direito Administrativo". A coordenação-geral científica do encontro é de **Cesar Pereira (Justen, Pereira, Oliveira & Talamini - Advogados Associados)**. Rafael Wallbach Schwind, também do escritório, é um dos coordenadores da comissão temática de organização administrativa e empresas estatais. Para estimular o debate sobre os diversos temas abrangidos pela jornada e divulgar a metodologia e a oportunidade para a apresentação de propostas de enunciados, acontecem, a partir de hoje, encontros com especialistas e o público em geral. [Clique aqui](#) e confira a programação.

Dia 22/1, em SP, **Lobo** de Rizzo Advogados promove encontro com especialistas para abordar a nova realidade de mercado de capitais, investimentos e fundos de pensão no Brasil. [\(Clique aqui\)](#)

"Vazamento de dados: e agora?". Este é o tema da palestra que contará com a participação de Renato Opice Blum, do escritório Opice Blum, Bruno, Abrusio e Vainzof Advogados Associados. Dia 22/1, em SP. [\(Clique aqui\)](#)

Em BH, dia 22/1, acontece a palestra "Negócios jurídicos, Recurso Especial e o CPC/15", com Luiz Fernando Valladão Nogueira (**Valladão** Sociedade de Advogados) e Daniela Recchioni, coordenadores do curso de pós-graduação em Direito Processual Civil, da Faculdade CEDIN. A palestra abordará técnicas de interposição de recurso especial. Os interessados também poderão acompanhar a apresentação por transmissão ao vivo. [\(Clique aqui\)](#)

Fabricio Soler, sócio do escritório **Felsberg** Advogados, será um dos palestrantes do painel "Desafios da licitação para a contratação do serviço de saneamento", que acontece durante o evento "Novo Marco Regulatório do Saneamento". Dia 5/2, às 10h, em SP. [\(Clique aqui\)](#)

Propriedade Intelectual

Encerram, no próximo dia 19, as inscrições para o curso de verão da **Organização** Mundial da Propriedade Intelectual - OMPI em "Gestão de **Propriedade** Intelectual para Empresas de Base Tecnológica". O curso é organizado pela OMPI-Brasil, em parceria com a **ABPI** - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual e o **INPI**. As aulas ocorrerão de 27/1 a 7/2 na sede da **ABPI**, no RJ, com vídeoconferência para o escritório da entidade em SP. O curso faz parte de um programa contínuo desenvolvido pela Academia da OMPI para capacitação em temas variados de PI de jovens profissionais e estudantes. Associados da ABPI têm desconto especial. [\(Clique aqui\)](#)

Contencioso administrativo trabalhista

Apresentar e discutir o novo sistema de contencioso administrativo trabalhista à luz do Direito Administrativo do Trabalho, tendo como foco principal as mudanças provenientes da MP 905/19 é o objetivo do mais novo treinamento "in company" da empresa **Ricardo Calcini | Cursos e Treinamentos**, direcionado a todos os departamentos jurídicos de empresa e escritórios de advocacia empresarial. No dia 17/1, em Santos/SP, será ministrado este treinamento inédito à equipe Trabalhista da banca Esteves Sá Advocacia e Assessoria Jurídica. Informações no site [\(clique aqui\)](#) ou por e-mail [\(clique aqui\)](#).

Mediadores

Em Recife/PE, dia 7/2, o **Instituto** de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos (ICFML) realiza o curso "Certificação de Mediadores ICFML Nível 1". [\(Clique aqui\)](#)

Arbitragem

O curso de extensão "Arbitragem", da PUC-SP, busca expandir a compreensão da arbitragem nas comunidades acadêmica e profissional, bem como

apresentar a profissionais e estudantes do Direito as novas técnicas de solução de controvérsias. Inscreva-se. (Clique aqui)

LGPD

A partir do dia 15/1, o IbiJus Instituto Brasileiro de Direito realiza o evento online "Jornada LGPD: Implementação Jurídica da Proteção de Dados". As inscrições são gratuitas. (Clique aqui)

Startups

Em SP, dias 27 e 28/1, a AASP realiza o curso "Direito para Startups". Concorra a uma vaga-cortesia. (Clique aqui)

Teses tributárias

Sodepe Brasil realiza o curso "Principais Teses Tributárias em Debate", dia 28/1, em SP. Participe e concorra a uma vaga-cortesia. (Clique aqui)

Controladoria jurídica

Radar - Gestão para Advogados realiza, dias 5 e 6/2, o "1º Curso Completo de Controladoria Jurídica de 2020", em Porto Alegre/RS. Implante ou aprimore a controladoria com quem é pioneira e referência no assunto. Garanta sua vaga com o preço promocional do 1º lote. (Clique aqui)

Posse e usucapião

Concorra a uma vaga-cortesia para o curso online "Posse e Usucapião", promovido pela **CEO** Treinamentos. (Clique aqui)

Direito Constitucional

Concorra a uma vaga-cortesia para o "XIV Simpósio

Nacional de Direito Constitucional", promovido pela ABDCONST - Academia Brasileira de Direito Constitucional, dias 30/4, 1º e 2/5, em Curitiba/PR. Inscreva-se! (Clique aqui)

Curso

Estão abertas as inscrições para o curso de especialização em "Direito da Propriedade Intelectual", do **Instituto** de Direito da PUC-Rio. O curso será oferecido na unidade do Centro, às terças e quintas-feiras, das 19 às 22h30. (Clique aqui)

Liga Jurídica

Estão abertas as inscrições para o tradicional campeonato entre escritórios de advocacia do Brasil! Com 20 anos de existência, a "Liga Jurídica" está cada vez mais consolidada como o principal evento esportivo do meio jurídico. Para mais informações, acesse o site. (Clique aqui)

Prêmio

A **Vamos** Parcelar foi a vencedora do "Demo Day 2019", no evento Innovation Pay, realizado em outubro de 2019. A "Innovation Pay" é uma grande conferência sobre pagamentos no Brasil. Realizada pela StartSe, empresa que incentiva o empreendedorismo e inovação, a edição de 2019 mostrou o que há de mais novo em tecnologia para novas formas de pagamentos para mais de 1.300 empresários e líderes brasileiros de diversos segmentos, como varejo e mercado financeiro. (Compartilhe)

Nova lei de franquias

Um novo marco regulatório para as franquias no Brasil foi aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Presidente da República resultando na publicação da lei 13.966 de 26/12/19 (a "nova Lei de Franquias"), a qual revogou a lei 8.955 de 15/12/94 (a "antiga Lei de Franquias") que regulava este mesmo tema.

A nova lei de franquias trouxe novidades diversas em seu texto, as quais passaremos a expor no presente artigo. Entre as referidas novidades está a inclusão de dispositivos novos, sem disposição similar ou idêntica na antiga Lei de Franquias, acerca de temas enfrentados na prática pelo mercado em razão dos negócios desenvolvidos pelos franqueadores e resolvidos por especialistas em **propriedade** intelectual e, em alguns casos, também já decididos pelos Tribunais nacionais.

A nova lei de franquias dispõe expressamente que não há relação consumerista entre o franqueador e o franqueado, afastando a aplicação ao contrato de franquia das normas da Lei 8.078/90 (o Código de Defesa do Consumidor), consolidando no novo texto legal aplicável às franquias a posição já sedimentada pelo Superior Tribunal de Justiça em sua jurisprudência acerca desta questão (STJ - REsp 632958-AL, AgRg no REsp 992528-RS, RESP 1198176-DF, REsp 687322-RJ, REsp 930875-MT, AgRg no REsp 1336491-SP).

Outra importante inovação da nova lei de franquias foi a inclusão de disposição expressa acerca da possibilidade de licenciamento de pedidos de registro de marcas e **desenhos** industriais por meio do sistema de franquia, sem que estes estejam previamente registrados perante o Instituto Nacional da **Propriedade** Intelectual. De acordo com a redação do dispositivo acerca deste tema, a mesma lógica aplica-se às **patentes** licenciadas por meio de contrato de franquia, as quais não precisam ter sido previamente concedidas para ser objeto de contrato de franquia, sendo possível ao franqueador licenciar ao franqueado pedido de **patente** ainda não concedido.

De toda forma, o recomendável é o franqueador e o franqueado terem assessoria jurídica especializada para compreenderem os possíveis riscos relativos ao licenciamento de pedidos de marca, **desenho** industrial e patente que têm mera expectativa de direito e não se tratam de direitos de exclusiva, assim como ocorre com os registros de marca e desenho industrial e as patentes já concedidas.

A nova lei de franquias previu expressamente a possibilidade de empresas privadas e, inclusive, empresas estatais, como no caso dos Correios, e, ainda, entidade sem fins lucrativos, serem franqueadores e adotarem o sistema de franquia como forma de negócio para a expansão de sua rede mediante a licença de marcas e outros direitos de **propriedade** intelectual. Entretanto, em relação à possibilidade dos franqueadores empresas estatais, houve veto pelo Presidente da República a um dos dispositivos legais regulando este tema.

Os requisitos para a Circular de Oferta de Franquia (COF) foram reforçados, garantido maior rol de informações ao franqueado sobre direitos e deveres decorrentes do contrato de franquia, conforme listado abaixo:

informações sobre a situação da marca franqueada e outros direitos de **propriedade** intelectual relacionados à franquia, cujo uso será autorizado em contrato pelo franqueador, incluindo a caracterização completa, com o número do registro ou do pedido protocolizado, com a classe e subclasse, nos órgãos competentes, e, no caso de cultivares, informações sobre a situação perante o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC); indicação da existência ou não de regras de transferência ou sucessão e, caso positivo, quais são elas; indicação das situações em que são aplicadas penalidades, multas ou indenizações e dos respectivos valores, estabelecidos no contrato de franquia; informações sobre a existência de cotas mínimas de compra pelo franqueado junto ao franqueador, ou a terceiros por

Continuação: Nova lei de franquias

este designados, e sobre a possibilidade e as condições para a recusa dos produtos ou serviços exigidos pelo franqueador; indicação de existência de conselho ou associação de franqueados, com as atribuições, os poderes e os mecanismos de representação perante o franqueador, e detalhamento das competências para gestão e fiscalização da aplicação dos recursos de fundos existentes; indicação das regras de limitação à concorrência entre o franqueador e os franqueados, e entre os franqueados, durante a vigência do contrato de franquia, e detalhamento da abrangência territorial, do prazo de vigência da restrição e das penalidades em caso de descumprimento; especificação precisa do prazo contratual e das condições de renovação, se houver; local, dia e hora para recebimento da documentação proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, quando se tratar de órgão ou entidade pública.

Embora somente a partir da nova lei de franquias os requisitos acima listados sejam obrigatórios na COF, isto não quer dizer que os contratos de franquia já não tratavam destas questões, mesmo porque cláusulas contratuais relativas à situação da **propriedade** intelectual licenciada, à sucessão ou cessão do contrato, à aplicação de multas e indenizações, à compra de cotas pelo franqueado, à existência de conselho ou associação de franqueados, à aplicação dos fundos de contribuição obrigatória pelos franqueados, à con-

corrência entre franqueador e franqueado, ao prazo contratual e à renovação, são corriqueiras em contratos de franquia.

Há, ainda, outras alterações trazidas pela nova lei de franquias como a aplicação de sanções ao franqueador que omitir informações ou veicular informações falsas na COF; e dispositivos sobre direito internacional privado acerca da língua do contrato de franquia que deverá ser o português quando o mesmo se aplicar somente no Brasil e que no caso de se tratar de contrato de franquia internacional este deverá ser redigido ou traduzido para o português por tradutor juramentado.

A nova lei de franquias representa um avanço no marco legal das franquias incluindo no texto legal normas presentes em outros dispositivos legais do ordenamento jurídico brasileiro e alguns direitos e obrigações já de praxe do mercado de franquias.

***Daniel Moraes Freire** é advogado do escritório Moraes Freire Advocacia.

Daniel Moraes Freire

Índice remissivo de assuntos

Arbitragem e Mediação
3

ABPI
6

Propriedade Intelectual
6, 12

Marco regulatório | INPI
6

Entidades
6

Patentes
12

Desenho Industrial
12